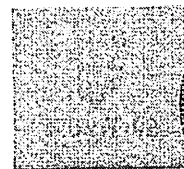




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 39.0.04/2020/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 39.0.04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.831.701/0001 - 26, sediado (a) na Av. Assis Chateaubriand, 2425, Tambor, Campina Grande/PB, CEP: 58.414 - 500 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.730.694, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 019.775.694 - 80, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.30/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

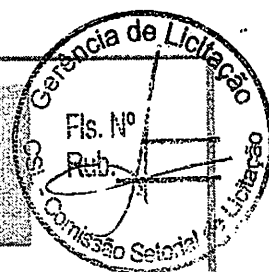
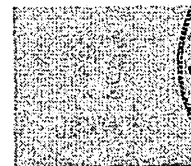
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
5	Acido Ascórbico 100 MG/ML solução injetável 5 ML	BR0271687	Amp. 5ML	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
10	Adenosina, Fosfato 3 MG/ML Solução injetável 2 ML	BR0278281	Amp. 2ML	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



14	Albendazol 200 MG (Suspensão)	BR0267507	Fr. 10ml	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
18	Ambroxol Pediátrico 120 ml - 3 MG / ml (Xarope)	BR0446264	Fr. 120ml	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
20	Aminofilina 240mg/10ml solução injetável	BR0292402	Amp. 10ML	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
28	Amoxicilina + clauvulonato de potássio 500 125mg comprimido	BR0271217	Unid.	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
29	Amoxicilina + clauvulonato de potássio susp oral 50 MG/ 12,5ml	BR0448841	Fr. 75ml	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
42	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão injetável	BR0270612	Fr. Amp	3000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
43	Benzilpenicilina, potássia, associada à Penicilina Procainada, 100.000UI + 300.000UI, injetável	BR0270614	Fr. Amp	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
44	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável	BR0270613	Fr. Amp	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
49	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml	BR0268331	Fr. 20ml	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
50	Bromidato de fenoterol 5mg/ml - Frasco c/20ml solução ora.	BR0396471	Fr. 20ml	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
65	Cefalexina 50 ml/ml, Pó p/ Suspensão OralFR 60ml	BR0331555	Fr. 60ml	2.000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
69	Cetoprofeno, 100 MG, pó líófilo p/ injetável endovenoso	BR0448844	Fr. Amp	2300	R\$ 2,55	R\$ 5.865,00
70	Cefalotina sódica 1 G Pó Para Solução injetável	BR0445915	Fr. Amp	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
87	Dexametasona. Fosfato dissódio 4 MG/ML solução injetável 2,5 ML (Ampola)	BR0292427	Amp. 2,5ML	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
88	Dexametasona 0,4 MG (Comprimido)	BR0269388	Unid.	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
89	Dexametasona 10 g - 0,1% (Crema)	BR0267643	Bisnaga 10G	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
93	Diclofenaco Potássio 25 MG/ML solução injetável 3ml	BR0270999	Amp. 3ML	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
99	Dimenidrato 50mg +piridoxina 50mg - 1 ml Solução injetável IM.	BR0272334	Amp. 1ML	1700	R\$ 1,35	R\$ 2.295,00
100	Dimenidrato, Piridoxina,	BR0272336	Amp. 10ML	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00

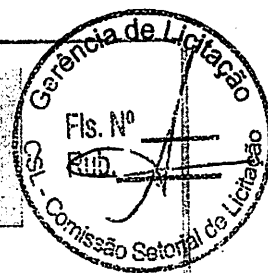
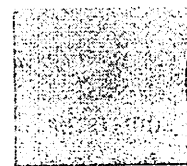
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



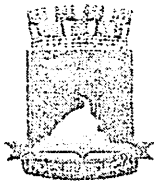
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



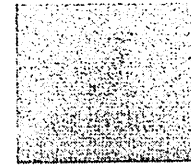
	vit B6, glicose, D-frutose 30 mg + 50 mg + 1000 + 1000 Injetável.					
102	Dipirona Sódica solução oral 500 MG \ ml gotas	BR0267205	Fr. 10ml	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
104	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL + 2 mg/ML Solução injetável	BR0270590	Amp. 1ML	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
106	Dopamina, Cloridrato 5 MG/ML Solução Injetável 10 ML.	BR0268960	Amp. 10ML	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
107	Efedrina, Sulfato - solução injetável ml lml	BR0287687	Amp. 1ML	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
112	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml seringa. Embalagens c/dados de identificação.	BR0448982	Seringa 0,40ml	1000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
113	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml seringa. Embalagens c/dados de identificação.	BR0448982	Seringa 0,60ml	200	R\$ 25,29	R\$ 5.058,00
132	Furosemida 10mg/ml-amp 2ml, Solução injetável	BR0267666	Amp. 2ML	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
133	Furosemida 40 MG (Comprimido)	BR0267663	Unid.	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
139	Glicose 50% solução Injetável 10% (Ampola)	BR0267541	Amp. 10ML	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
143	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 0,25ml Solução injetável	BR0342738	Amp. 0,25ML	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
148	Hidrocortisona, Succinato sódico 500MG pó Solução injetável	BR0342134	Fr. Amp	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
151	Ibuprofeno 50 MG/ML suspensão oral	BR0294643	Fr. 30ml	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
157	Insulina Regular Solução injetável 100 UI/ML FR 10 ML	BR0271154	Fr. 10ml	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
159	Isossorbida, mononitrato 20 mg (comprimido)	BR0273400	Unid.	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
164	Lidocaina, cloridrato 20 MG/G GEL 30 G - 2% - Geléia (Bisnaga)	BR0269846	Bisnaga 30G	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
173	Levotiroxina Sódica comp. 50 micros gramas	BR0268123	Unid.	29000	R\$ 0,12	R\$ 3.480,00
174	Loratadina xarope 1 MG/ML 100 ML	BR0273467	Fr. 100ml	2500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



180	Metformina 850 MG (Comprimido)	BR0267691	Unid.	250000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
184	Metoclopramida, Cloridrato 10 ml - 4 MG / ml (Gotas)	BR0267311	Fr. 10ml	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
186	Metronidazol 5 MG/ML Solução injetável 100 ML	BR0268498	Bolsa 100ml	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
188	Metronidazol 250 MG (Comprimido)	BR0267717	Unid.	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
190	Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000UI/g)	BR0268162	Bisnaga 80G	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
191	Neomicina + Bacitracina 10 g - 5 MG + 250 IU/G	BR0273167	Bisnaga 10G	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
198	Nitroprussiato de sódio 50mg -amp 2ml Solução injetável	BR0273719	Fr. Amp	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
202	Ondansetrona 2mg/ml - amp4ml Solução injetável	BR0268504	Amp. 4ML	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
211	Prednizona 5 MG (Comprimido)	BR0267741	Unid.	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
213	Prometazina, Cloridrato 25 MG /2 ml - Solução Injetável	BR0267769	Amp. 2ML	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
224	Sinvastatina 20mg	BR0267747	Unid.	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
226	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 714 + 7,7 MG/G Supositório 6,5 G	BR0365454	Bisnaga 6,5G	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
229	Sulfametaxazol + Trimetoprima 400 MG + 80 MG (comprimido)	BR0308882	Unid.	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
231	Sulfato Ferroso 40mg de ferro II Drácea	BR0292344	Unid.	145000	R\$ 0,04	R\$ 5.800,00
233	Suxametônio, Cloreto de 100 MG/ML (Ampola) Solução Injetável	BR0268442	Fr. Amp	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
234	Tenoxicam 20mg Solução Injetável	BR0268532	Fr. Amp	3600	R\$ 6,40	R\$ 23.040,00
240	Vitamina K (Fitomenadional)- 10 MG/ml - Solução Injetável	BR0292399	Amp. 1ML	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
VALOR TOTAL						R\$ 262.068,00

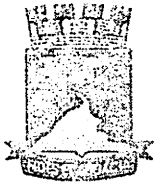
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

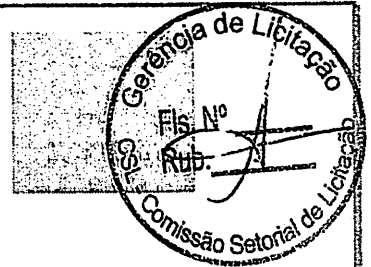
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 262.068,00** (Duzentos e Sessenta e Dois mil e Sessenta e Oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2089 1211.1214 Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência – SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2090 1211.1214 Manutenção de unidade de Ponto Atendimento – UPA.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2083 1211.1214 Manutenção da Rede CAPS

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2094 1211.1214 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

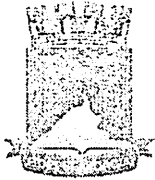
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

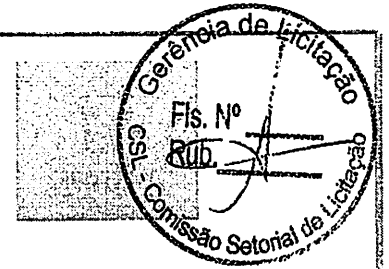
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

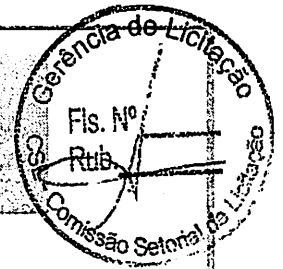
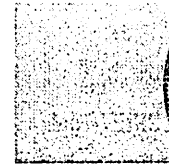
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

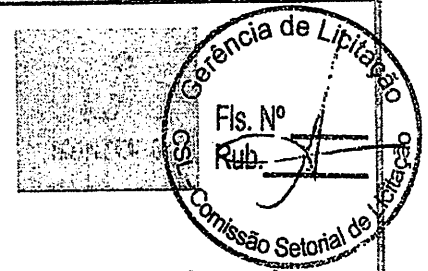
91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

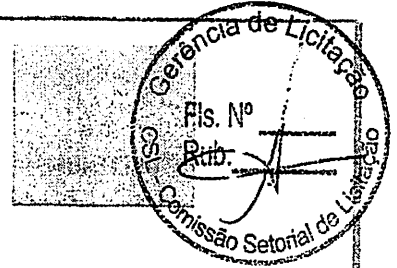
16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 18 de Junho de 2020.

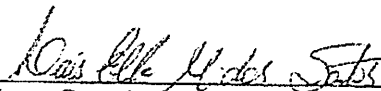


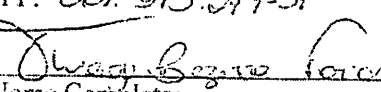
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE



LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
EIRELI
JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 

Nome Completo:
CPF: 069.913.274-51
- 2- 

Nome Completo:
CPF: 701.964.684-00